**CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 - PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBIC & PIBIT**

## ANEXO V - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

1. **IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Instituição/Campus |  UNESPAR/*Campus* XXXXXXXX |
| Pesquisador responsável pelo bolsista |  Preencher nome completo do/a orientador/a |
| Nome do bolsista |  Preencher com nome completo do estudante |

## SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

|  |
| --- |
| 1 |
| 2 |
| 3 |
| 4 |
| 5 |
| (adicionar mais linhas se necessário) |

1. **DECLARAÇÃO**
	1. *Declaramos para os devidos fins que o/a estudante*

*XXXXXXXXXXXXXXXXpreencher nome completoXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, selecionado por esta instituição para participar como bolsista do* ***PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO****, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.*

* 1. *O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II,c da Lei 13.709/18.[[1]](#footnote-1)*

## ASSINATURAS

|  |
| --- |
| *Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.* |
| Local e data: XXXXXX, xx de agosto de 2021. |
| Inserir imagem da assinatura do bolsista | Inserir imagem da assinatura do docente |
| *Assinatura do Bolsista* | *Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista* |
|  |
| *Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa**( Assinado eltronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)* |

1. Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;” “Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis. [↑](#footnote-ref-1)